

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**Determina a publicação no mural da Câmara Municipal do Parecer Prévio relativo às contas do gestor do município de Seberi, no ano de 2018, conforme decisão trânsitada em julgado no processo nº 01723-0200/18-9 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.**

A MESA DIRETORA, no uso de suas regimentais atribuições;

CONSIDERANDO o dever constitucional de realizar a publicidade institucional do Poder Legislativo de Seberi-RS, em atendimento ao que dispõe o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Poder Legislativo Municipal deve dar transparência pública a seus atos e a suas ações;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de o Poder Legislativo Municipal estabelecer canais de comunicação com o cidadão, para produzir informações que gerem conhecimento sobre suas prerrogativas e atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que assegura o direito constitucional de o cidadão ter acesso às informações institucionais relacionadas à atuação de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a comunicação pública é ação estratégica sujeita ao atendimento do princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que publicidade é um princípio constitucional que exige da administração pública a proatividade da divulgação de seus atos e de suas ações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, como Poder Legislativo local, tem o dever de dar transparência às suas decisões parlamentares, proporcionando ao cidadão e à sociedade a compreensão de suas deliberações, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público, na forma do que determina o artigo 203, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi-RS, a recepção e o inteiro teor do Parecer Prévio, no Mural da Câmara Municipal, com destaque, bem como, no sítio eletrônico da Câmara com a advertência de que estará sendo encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para parecer.

**Art. 2º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua publicação.

Seberi/RS, 27 de abril de 2022.

**Luis Carlos Silva Fortes**  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal de Seberi**

**Mara Lúcia de Araújo Falcão**  
**Primeira Secretária**